



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Instrução Normativa nº 010/2017 - SEGPLAN

Altera a Instrução Normativa nº 008/2017, que estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e das competências previstas na alínea “h”, Inciso I, art. 7º, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - A Instrução Normativa nº 008/2017, da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10 (...)

Parágrafo único - O Termo de Acesso e Responsabilidade deverá ser enviado a Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio do e-mail: sei@segplan.go.gov.br.

(...)

Art. 12 A pessoa que optar pelo acesso ao SEI, como usuário externo, acessará o [sítio sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=5](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=5), e realizará um pré-cadastro contendo informações do usuário e definindo login e senha.

§ 1º - O usuário deverá entregar na Secretaria de Gestão e Planejamento, no endereço: Avenida República do Líbano, nº 1.945, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, aos cuidados do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas, os seguintes documentos:

(...)

Art. 31 (...)

Parágrafo único - A exceção ao caput deste artigo, são os processos de averbação de tempo de contribuição para aposentadoria que deverão ser autuados fisicamente nos órgãos de origem localizados na capital e interior, encaminhados para GOIASPREV para que sejam custodiados os documentos conforme determina a legislação específica. O processo deverá, logo que recebido pela GOIASPREV, ser totalmente digitalizado e passar a tramitar unicamente de forma eletrônica.

Art. 37 (...)

§ 1º - A autenticidade de documentos gerados no SEI pode ser verificada em sítio eletrônico sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, a partir de instruções que constam no rodapé dos documentos assinados eletronicamente e mediante utilização do Código Verificador e do CRC do respectivo documento.

(...)

Art. 75 – O órgão autuador ou o órgão onde o processo esteja tramitando terá a opção de converter o processo físico para eletrônico, desde que sejam seguidas as orientações contidas neste Capítulo e que o processo físico seja encaminhado para ser arquivado no órgão de origem.

(...)

Art. 79 - Os processos físicos convertidos para o suporte eletrônico deverão ser imediatamente enviados para o órgão de origem do processo, para arquivamento e o devido registro de local de guarda no SEI, na funcionalidade de andamento do processo. O processo eletrônico deverá seguir seu trâmite normal, sem necessidade de aguardar o arquivamento físico.

(...)

Art. 83 (...)

(...)

§ 5º - No caso da inativação de alguma unidade administrativa, os processos vinculados a unidade inativada serão movimentados no sistema para a hierarquicamente superior ativa, sendo responsabilidade da unidade que enviou o processo comprovar a entrega do processo físico na unidade inativada ou na hierarquicamente superior, e o registro deste andamento no processo não comprova a movimentação e/ou entrega do processo físico.

Art. 84 – O responsável da unidade ou qualquer usuário que identificar no sistema processo físico aberto em sua unidade de lotação deverá aguardar pelo menos 05 (cinco) dias úteis a entrega do processo.” **NR**

Art. 2º – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 23 dias do mês de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, Secretário**, em 22/11/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0328109** e o código CRC **B9DD04A9**.

Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 -7º andar - Setor Sul

Fone: (62) 3201-5706 - 74015-908- GOIÂNIA-GO



Referência: Processo nº 201700005014227



SEI 0328109